

Lei Nº 193

Que autoriza a Prefeitura Municipal Contrair empréstimos por antecipação de sua receita.

A Câmara Municipal de Sinacema, decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a Contrair com qualquer fonte de crédito, quer seja particular ou oficial um empréstimo até a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros), sendo parte para compra de inutilidade para extinção de forquinhos no Município e o restante para desempenho dos serviços Municipais.

Art. 2º - O referido empréstimo de que se trata esta lei, será resgatado dentro deste exercício, podendo o Sr. Prefeito Municipal firmar Nota Promissória em garantia com sua arrecadação geral da Prefeitura; podendo também pagar os juros correspondentes ao período em que for contratado nas bases comerciais em vigor.

Art. 3º - Ficando aberto o Crédito especial necessário ao pagamento de juros, selos, emissões, expediente, etc. que forem feitas para a emissão de que se trata esta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Isando portanto a todos que o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão intimamente como nela o contém.

Prefeitura Municipal de Sinacema, 31 de Janeiro de 1964

3) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 dias do mês de Janeiro de 1964 - João da Silva resp. pub. Secretaria